

LEI Nº 31/84

D'apõe sobre autorização do Executivo Municipal doar área de terras e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras consistente de um lote de terreno de forma retangular, medindo 13 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 25 metros ditos de ambos os lados e da frente aos fundos, totalizando uma área de 325 metros quadrados, correspondente a uma parte da data de letra "E" da quadra nº 09 situada com frente para a Rua Francisco Cardoso Primo, nesta cidade e município de Turiúba, dentro das seguintes confrontações: pela frente com a rua Francisco Cardoso Primo, do lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel divide-se com terreno que consta pertencer do Governo do Estado; do lado esquerdo divide-se com imóvel de propriedade da Congregação Cristã no Brasil e, pelos fundos divide-se com imóvel de propriedade desta municipalidade, à Senhora Noemia da Conceição da Silva Meireles e o Senhor Lázaro Ferreira Borge, em partes iguais, essas reconhecimentos correntes.

Parágrafo Único.- As despesas decorrentes com esta doação ficam a cargo ^{do Beneficiário} da municipalidade e ~~entram no orçamento do orçamento municipal vigente~~.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Turiuba, 04 de dezembro de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC. DA PREFEITURA